CÓDIGO DE ÉTICA

Alphamar
Agência Marítima



Adalberto Mariani
Fundador



Marcelo Neri
Presidente e Sócio-Diretor



Arthur Neto
Sócio-Diretor



David Ross
Sócio-Diretor

MENSAGEM DA DIREÇÃO

AlphaTeam,

O Código de Ética é composto por diretrizes essenciais para garantir a transparência e o respeito às leis e normas em nosso ambiente organizacional, norteando a forma correta de agir, criando assim, um melhor clima no ambiente de trabalho, cultivando também relacionamentos prósperos com nossos clientes e fornecedores.

Possuímos a cultura enraizada do trabalho ético e transparente e o Código enfatizará a postura correta diante das mais adversas situações, fortalecendo a imagem de idoneidade e confiança que nos faz ser destaque.

A implantação do Código visa uma relação de respeito coletivo, criando uma vantagem competitiva de maneira saudável, elevando a qualidade das entregas e produtividade. Dessa forma, fortaleceremos nossa imagem e consolidaremos ainda mais a marca no mercado.

Time, estamos em constante vigilância, ouvindo e coletando suas expectativas para conosco. Quando as oportunidades de expansão aparecem, não hesitamos em unir nossas forças para entregar as melhores soluções, programas e ações para todos vocês.”

Santos, 01 de novembro de 2022

Alphamar
Agência Marítima

SUMÁRIO

01 SOBRE ESTE CÓDIGO;

02 A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA;

03 OBJETIVO PRETENDIDO;

04 OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ALPHAMAR;

05 O AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES;

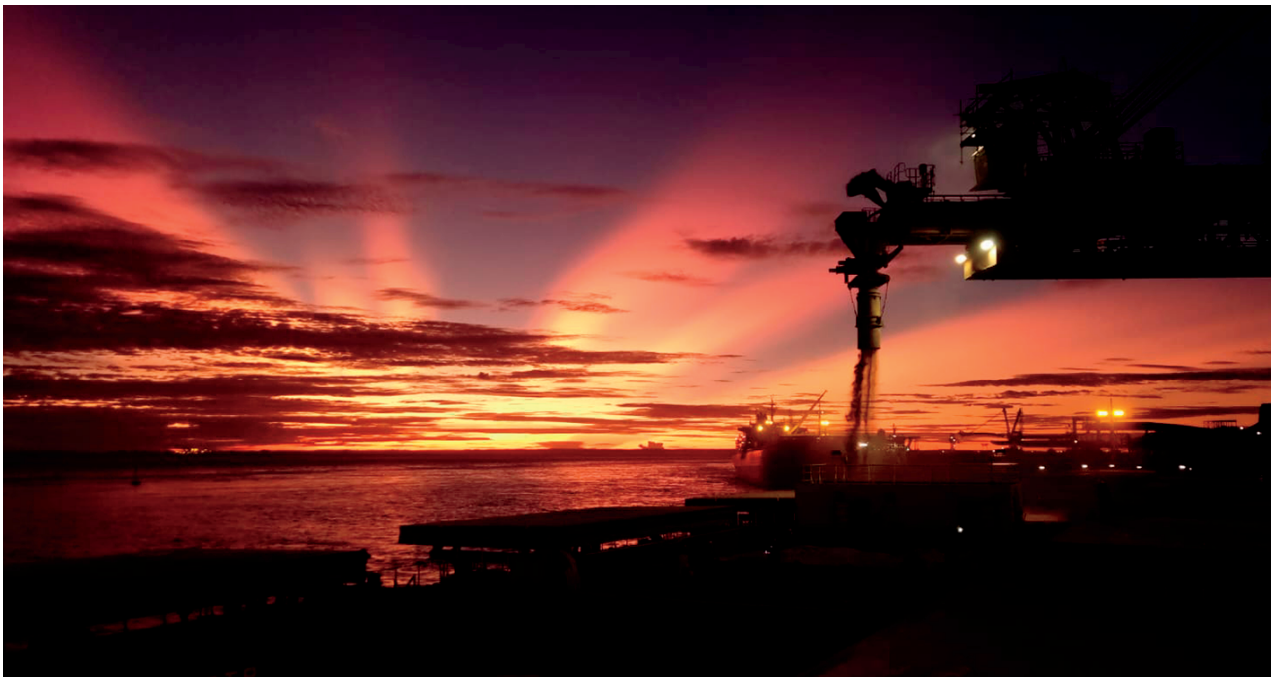

SUMÁRIO

06 O RESPEITO À LEGISLAÇÃO E A INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS;

07 DOS REGISTROS;

08 DOCUMENTOS E REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA;

09 O RELACIONAMENTO COM SINDICATOS;

10 RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO;

11 A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA ALPHAMAR;

12 VIOLAÇÕES E SANÇÕES;

13 OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO;

14 AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS;

15 DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. SOBRE ESTE CÓDIGO

Nossa empresa possui princípios éticos que orientam nossa atuação, e se refletem em nossa imagem.

Nesse sentido, a ALPHAMAR reúne neste Código de Ética e Conduta, as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todas as unidades/filiais, para nortear nossas ações e relações internas e com o público externo, ou seja, com colegas de trabalho, de todos os níveis, clientes, fornecedores, governo, parceiros de negócio, empresas consorciadas, sociedade e comunidades atendidas e sócios, com relação aos aspectos éticos, legais, regulatórios e morais.

A observação desses princípios é condição absoluta para atingirmos, cada vez mais, padrões éticos elevados no desenvolvimento de nossas atividades, orientando a conduta pessoal e profissional a ser adotada por todos os nossos Colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupem em nossa organização, de forma a imprimir nossa identidade cultural e nossos compromissos assumidos perante o mercado no qual atuamos.



2. A QUEM ESTE CÓDIGO SE APLICA

Nosso **Código de Ética e Conduta** se aplica a todos os Colaboradores de todos os setores da **ALPHAMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.**, bem como a Terceiros, considerados na forma abaixo:

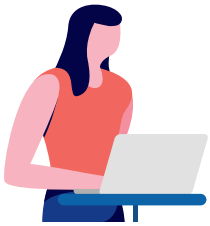

Colaborador(es): são todos os empregados, estagiários, terceirizados, diretores, sócios e demais representantes legais da ALPHAMAR, que atuem em qualquer de suas unidades/ filiais, afiliadas, coligadas, controladas e consórcios dos quais a empresa eventualmente participe.



Terceiro(s): são todos os profissionais e empresas contratadas, que não sejam Colaboradores, na forma acima conceituada, mas, que se apresentam em nome da ALPHAMAR, ou atuam direta ou indiretamente, no interesse ou em benefício da empresa, assim como, os fornecedores e prestadores de serviços.

3. OBJETIVO PRETENDIDO

3.1. Estabelecer os princípios e valores da ALPHAMAR e regular o exercício de suas atividades profissionais, especialmente, com relação à integridade, legalidade, clareza de posições e ao decoro, no propósito de motivar o respeito e a confiança entre os componentes da equipe e do público em geral, de forma igualitária e harmônica.

3.2. Consolidar uma referência formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os Colaboradores, para padronizar o relacionamento interno e externo.

3.3. Expressar os princípios e valores da ALPHAMAR ao público com o qual a empresa se relaciona: clientes, fornecedores, parceiros de negócio, empresas consorciadas, que deverão, também, observá-los.

3.4. Guiar o desenvolvimento das atividades da ALPHAMAR de forma correta, íntegra e eficiente, observando as normas e legislação aplicáveis, visando sempre atingir os melhores resultados.

4. OS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ALPHAMAR

O princípio fundamental da ALPHAMAR é o respeito às leis e regulamentos aplicáveis nos locais onde operamos, considerando que a empresa prima pela justiça, a legalidade e as boas práticas de governança, nos negócios e atividades realizadas, com consciência dos princípios éticos.

Os maiores valores que orientam a relação da ALPHAMAR com o público com o qual ela se relaciona são a honestidade, o respeito aos direitos de privacidade e dignidade, atuação leal e com responsabilidade, decoro, zelo, eficácia, qualidade, confiança, transparência, segurança, com consciência dos princípios éticos. A ALPHAMAR é uma empresa totalmente independente, focada no mercado em que atua.

TRABALHAR EM HARMONIA, COM PROFISSIONALISMO, INTEGRIDADE E COM CREDIBILIDADE SÃO NOSSOS PRINCIPAIS VALORES, POIS, CONSIDERAMOS NOSSOS CLIENTES COMO AMIGOS E NOSSOS COLABORADORES COMO FAMÍLIA, VALORIZANDO E PRIORIZANDO AS QUESTÕES DE SAÚDE, SEGURANÇA E DO MEIO AMBIENTE LABORAL.

NOSSA MISSÃO É GERAR VALOR ATRAVÉS DE MELHORIAS CONTÍNUAS DE NOSSA EXPERTISE E SERVIÇOS FEITOS SOB MEDIDA PARA CLIENTES.

NOSSA VISÃO É O CONTÍNUO CRESCIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO, MANTENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE NOSSOS SERVIÇOS.

A ALPHAMAR leva em conta práticas ESG, sigla em inglês que significa "Environmental, Social and Governance", ou seja, critérios ambientais, sociais e de governança corporativa, que produzem grandes impactos nas atividades da empresa, como por exemplo:

- no que concerne ao Ambiental, a ALPHAMAR tem compromisso com redução de desperdícios, emissão de gases carbonos, poluição e ações visando reciclagem, reutilização de materiais e insumos etc.;

- quanto ao Social, a ALPHAMAR pratica ações em prol da diversidade e extermínio de discriminação, assédio e diferença salarial entre gêneros, de forma a beneficiar as comunidades locais que a circundam, e outras;

- a ALPHAMAR tem envidado esforços para estabelecer Governança, organizando e estruturando os órgãos decisório, estratégico, tático e hierarquia da empresa, criando políticas internas e canais de denúncia, dentre outras ações.



Neste sentido, a ALPHAMAR:

- não apoia e não promove a prática de nepotismo, pelo favorecimento de parentes, em detrimento de pessoas mais qualificadas;
- não apoia nem promove a prática de fraudes de qualquer natureza;
- tem o compromisso de cumprir com a legislação aplicável e as diretrizes da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), incluindo, mas não se limitando, à anticorrupção, prática de concorrência leal, não concordância com a pirataria, sonegação fiscal e contrabando, e suas operações devem estar em concordância com tais normas e princípios.



É dever de todos os Colaboradores cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Código, atribuído aos líderes o dever adicional de divulgar e assegurar o total cumprimento, em suas respectivas áreas de trabalho.

Qualquer indução de terceiros ao cometimento de ilegalidades ou colaboração com estas não refletem os princípios da ALPHAMAR, sendo certo que os responsáveis por condutas ilegais serão devidamente punidos disciplinarmente, sem prejuízo das sanções legais previstas.



5. O AMBIENTE DE TRABALHO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- Os direitos e garantias individuais são legalmente legítimos e devem ser respeitados, para convivência e relação harmoniosa entre nossos Colaboradores e Terceiros;

- A ALPHAMAR emprega práticas de gestão que fortalecem a motivação, satisfação, iniciativa responsável e comprometimento de seus Colaboradores, com o foco nos resultados, sendo certo que, inteligência emocional é fundamental;

- Os Colaboradores devem, no exercício de suas atividades, preservar o patrimônio da empresa, ou seja, seus imóveis, suas bases operacionais, equipamentos, materiais e intangíveis, tais como, mas não se limitado a: informações tecnológicas, planos de negócios e estratégias, dentre outros ativos da ALPHAMAR;

- No momento de definir sua apresentação profissional, os Colaboradores devem considerar o tipo de atividade que executam, o público com o qual interagem e os hábitos culturais e empresariais adotados pela região ou país onde trabalham.



5.1. É Expressamente Proibido no Ambiente da Empresa, Embarcado e nas áreas compreendidas pelos Portos:

a prática de qualquer ato, manutenção de diálogos ou situações relativos a eventuais relações afetivas entre Colaboradores, destes com Terceiros ou quaisquer outros prestadores de serviço embarcados ou dos portos. Lembramos que a ALPHAMAR respeita a vida privada de todos, entretanto, relações afetivas não devem interferir no desenvolvimento das funções dos Colaboradores e atividades da empresa, devendo ficar fora do ambiente de trabalho;

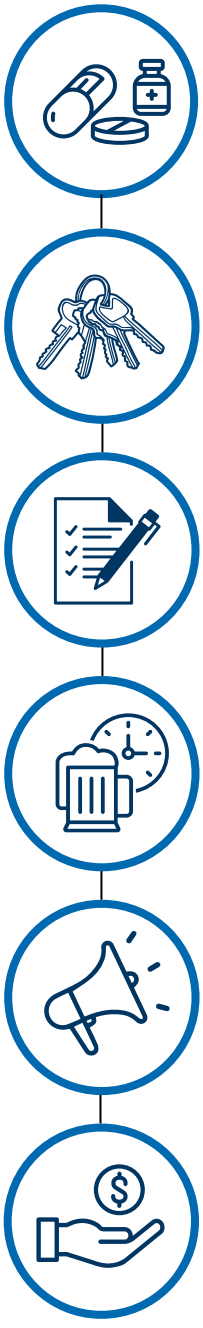

- beber em serviço, portar ou fazer uso de substâncias ou drogas de quaisquer tipos, ou praticar qualquer atividade que prejudique o ambiente de trabalho;
- retirar, sem a devida autorização, por escrito, qualquer veículo, equipamento, objeto ou documento da empresa;
- mesmo que autorizado o uso de veículo, equipamento, objeto ou documento da empresa, a exposição/divulgação ou reprodução da respectiva imagem em fotos, mensagens de aplicativos, e-mails e/ou postagens em redes sociais particulares, especialmente quando ostentem o nome da ALPHAMAR;
- o uso de uniforme e crachá da empresa, poderá ser utilizado no happy hour, somente até as 22:00hs, sendo proibido fora destas condições, assim como, a exposição/divulgação ou reprodução de fotos particulares, ostentando os mesmos e o envio de tais registros por mensagens de aplicativos e/ou e-mails, assim como, postagens em redes sociais particulares;
- usar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho, ou utilizar qualquer equipamento de trabalho como tal;
- fazer campanha política ou sindical dentro das dependências da empresa ou durante o trabalho;
- impor ideias relativas à religião, ideologias de qualquer espécie aos demais Colaboradores e/ou Terceiros;
- ofertar, aceitar e/ou trocar, com quem quer que seja: “chips” de operadoras locais de celulares, cigarros e/ou quaisquer outros produtos ou objetos lícitos ou ilícitos.

5.2. Os Colaboradores, no Exercício de seu Cargo ou Função:

- devem buscar sempre os melhores resultados para a ALPHAMAR, mantendo atitude transparente, respeitosa e colaborativa, com o público com o qual se relaciona;

- devem exercer suas funções com autoridade, espírito empreendedor, superando desafios, visando os interesses da empresa, incorporando o fato de que trabalham com a ALPHAMAR e não para a ALPHAMAR;

- não devem usar seu cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter quaisquer favorecimentos para si ou para outrem;

- devem exercer suas atribuições com efetividade, excluindo situações que induzam erros, atrasos no trabalho ou acidentes, inclusive com efetiva utilização correta dos EPIs necessários ao desempenho das respectivas funções;



- não devem alterar e/ou deturpar o conteúdo de qualquer documento, informação ou dados;

- devem adotar e enfatizar a integração e o desenvolvimento satisfatório dos trabalhos em equipe;

- devem tratar o público em geral, com o qual se relaciona no trabalho, com o devido respeito e cordialidade;

- devem desenvolver as relações comerciais pela empresa, observando as leis, as práticas legais de mercado, as normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica, defesa da concorrência e do consumidor;

- não devem realizar, exigir ou aceitar qualquer pagamento impróprio, duvidoso ou ilegal, com objetivo de favorecimento e/ou concessão de benefícios, privilégios ou vantagens que estejam em desacordo com a legislação, políticas e procedimentos internos da ALPHAMAR vigentes;

- devem efetivar escolhas e contratações de Terceiros, apenas e tão somente, com base em critérios técnicos, profissionais e éticos;

- devem exercer concorrência livre e leal com as demais empresas que atuam no mesmo segmento da ALPHAMAR;

- não devem divulgar qualquer informação que afete a imagem de concorrentes ou contribuam para a divulgação de informações não verdadeiras sobre eles, devendo tratá-los com o devido respeito;

- devem tratar com absoluto sigilo, todas as informações estratégicas de negócios da empresa, sendo proibida, expressamente, a sua divulgação a qualquer pessoa e empresa que não integrem as relações comerciais da ALPHAMAR, em ambiente interno ou externo das dependências da empresa;

- não devem permitir e/ou tolerar o ajuste prévio com pessoais/empresas parceiras e/ou concorrentes, para fins de combinação de preços ou acordos visando divisão de mercado ou formação de cartel;

- devem levar em conta, ouvindo, avaliando e acompanhando as preocupações, sugestões e críticas de seus superiores hierárquicos, demais colegas de trabalho e subordinados, para agregar novos aprendizados e inovações;

- devem promover boa relação e respeito entre Colaboradores e competências individuais, não utilizando quaisquer critérios de favorecimento ou discriminatórios;

- devem buscar, constantemente, o desenvolvimento das competências e habilidades de cada indivíduo, através de capacitação e treinamento.

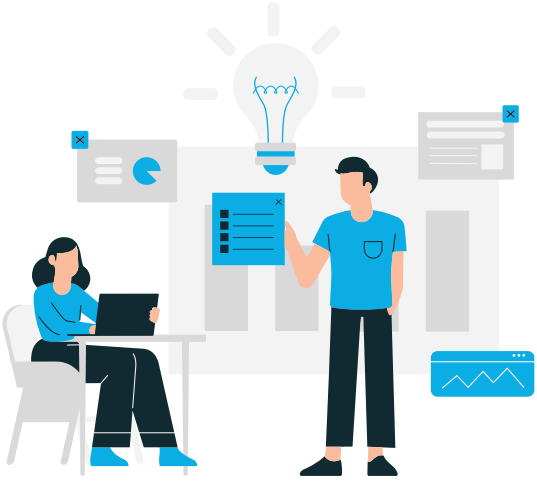

5.3. Os Colaboradores, no Relacionamento com os Colegas, independentemente de hierarquia, cargo ou função:

- devem agir de forma cortês e leal, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionem, com respeito às diferenças de cada indivíduo;

- devem reconhecer os méritos dos trabalhos desenvolvidos por cada pessoa;

- não devem atacar e/ou prejudicar a reputação de colegas por quaisquer meios, seja por meio de julgamento negativo, preconceito, falso testemunho, informações equivocadas e/ou inverídicas ou por qualquer outro;

- não devem buscar, nem se interessar por troca de favores, que aparentem ou possam originar qualquer tipo de compromisso e/ou obrigação pessoal.



5.4. No Relacionamento com os Sócios da ALPHAMAR:

Os Colaboradores devem envidar esforços para atingir níveis crescentes de qualidade e rentabilidade, com competência e transparência, de maneira que os Sócios sejam remunerados de forma justa e compatível com o capital investido na empresa, o que se reflete em melhoria crescente nas condições gerais da organização, e consequentemente, dos próprios Colaboradores.

5.5. No Relacionamento com Clientes, Parceiros, Fornecedores e Concorrentes:



- Todos os Colaboradores devem tratar todos os clientes, parceiros, fornecedores e concorrentes de forma respeitosa e cordial, agindo sempre em conformidade com a legislação aplicável;
- a ALPHAMAR tem o compromisso firme de atuar no mercado de forma absolutamente legal, em alinhamento com os princípios constitucionais da livre concorrência, livre iniciativa e oportunidades iguais para todos, em prol da manutenção da ordem econômica;

5.6. Quanto aos Preconceitos e Discriminação:



- todo Colaborador deve promover o bem, agindo sem quaisquer preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, estado civil, religião e/ou outros;
- a ALPHAMAR repudia qualquer tipo de discriminação, seja de ordem política, econômica, social, religiosa, de raça, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, e quaisquer outras.

5.7. Intimidações:

Os Colaboradores:



- não podem ou devem tolerar ameaças de qualquer tipo;
- não devem ceder a situações que visem à obtenção de vantagens indevidas/ilícitas;
- não devem se submeter a quaisquer situações que possam configurar assédio moral, ou seja, qualquer ato que potencialmente desqualifique, isolada ou repetidamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do Colaborador, especialmente, em função do vínculo hierárquico, assim como, sexual, devendo denunciar o assediador;
- devem comunicar quaisquer intimidações, imediatamente aos seus superiores hierárquicos, para as providências cabíveis, qualquer aliciamento, ato ou omissão que julgarem contrários ao interesse da ALPHAMAR.

5.8. A Utilização de Equipamentos e Sistemas da ALPHAMAR:

- Todo e qualquer equipamento da empresa, ou seja, computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico, são ferramentas de trabalho fornecidas pela ALPHAMAR e, portanto, devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.

- Os Colaboradores devem sempre cuidar da segurança da informação e jamais disseminar mensagens que possuem conteúdos ilegais, abusivos, pejorativos, pornográficos, racistas e de cunho religioso ou político.

5.9. A Veiculação de Informações aos Clientes, Parceiros, Fornecedores e Concorrentes:

- Nossos Colaboradores devem sempre divulgar informações verdadeiras e disponibilizadas de forma igualitária para todos os interessados. Quando não autorizados a responder qualquer consulta, devem informar tal fato ao solicitante.





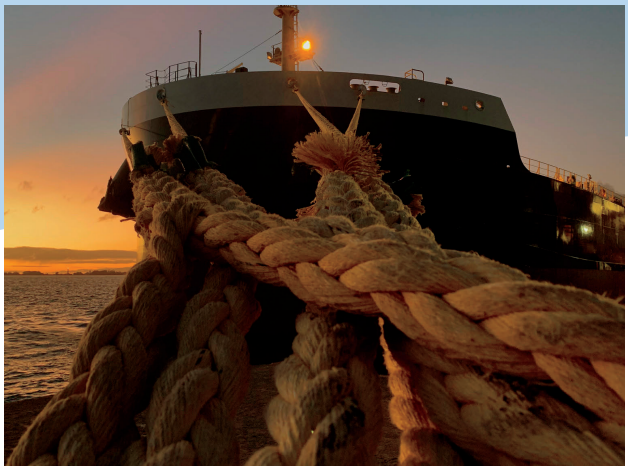

5.10. Quanto ao Conflito de Interesses:

É proibido aos Colaboradores:

- se envolver em quaisquer atividades que sejam de interesse conflitante com os negócios da ALPHAMAR, o que pode acontecer:
- (i) quando os interesses pessoais do Colaborador conflitam ou possam conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender os interesses da ALPHAMAR;
- (ii) quando as atividades particulares dos Colaboradores não forem compatíveis com as suas obrigações perante a ALPHAMAR, dentre outras situações.

- contratar profissionais ou empresas para quaisquer funções sob o exclusivo critério de grau de parentesco, valendo a mesma regra para casos em que o parente ou afim participe de empresa que preste serviços à ALPHAMAR.



- A ALPHAMAR considera que a vida privada é um direito constitucional garantido a todos os indivíduos, sendo um assunto pessoal de cada um, porém, a empresa determina que a conduta pessoal de seus Colaboradores não pode prejudicar a imagem ou os interesses da ALPHAMAR em controvérsias alheias, particulares ou públicas. Assim, todos devem zelar pela boa imagem da empresa.

5.11. Sobre Vantagens Pessoais:

É proibido aos Colaboradores:

- manter quaisquer relações comerciais privadas com o público com o qual se relacionam, em que venham a obter privilégios pessoais em razão de seu cargo ou função na ALPHAMAR;

- pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente e/ou vantagem de qualquer espécie, para si, seus familiares ou qualquer outra pessoa, para o exercício de suas atividades profissionais ou para influenciar qualquer outro colega para os mesmos fins;



- usar quaisquer informações às quais tenham acesso em razão de suas atribuições ou funções, para o fim de obter vantagem pessoal para parentes e/ou terceiros;



- permitir que o relacionamento com ex-Colaborador(es), através de relações comerciais ou pessoais, venha a influenciar qualquer decisão da ALPHAMAR ou a possibilitar o acesso a informações sigilosas/privilegiadas;



- aceitar presentes do público com o qual se relacionam, exceto brindes corporativos, claramente identificados, para fins de divulgação de marca, e sem valor comercial, como canetas, agendas, calendários e afins.



5.12. Quanto à Mídia

- Nossos Colaboradores devem sempre divulgar informações verdadeiras e disponibilizadas de forma igualitária para todos os interessados. Quando não autorizados a responder qualquer consulta, devem informar tal fato ao solicitante.



6. O RESPEITO À LEGISLAÇÃO E A INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A ALPHAMAR reafirma seu compromisso com o respeito e cumprimento rigoroso das leis e regulamentos aplicáveis dos locais e países onde atua, inclusive a legislação anticorrupção nacional e estrangeira.

Desta forma, é terminantemente proibido aos seus colaboradores a prática dos atos a seguir:
(i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante do poder público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
(ii) utilizar-se de terceiros para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a sua identidade;
(iii) frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou de concorrências privadas.

A ALPHAMAR não tolerará a prática de quaisquer atos que configurem ou possam configurar delito empresarial, que exponha sua imagem ou conduta a quaisquer riscos.

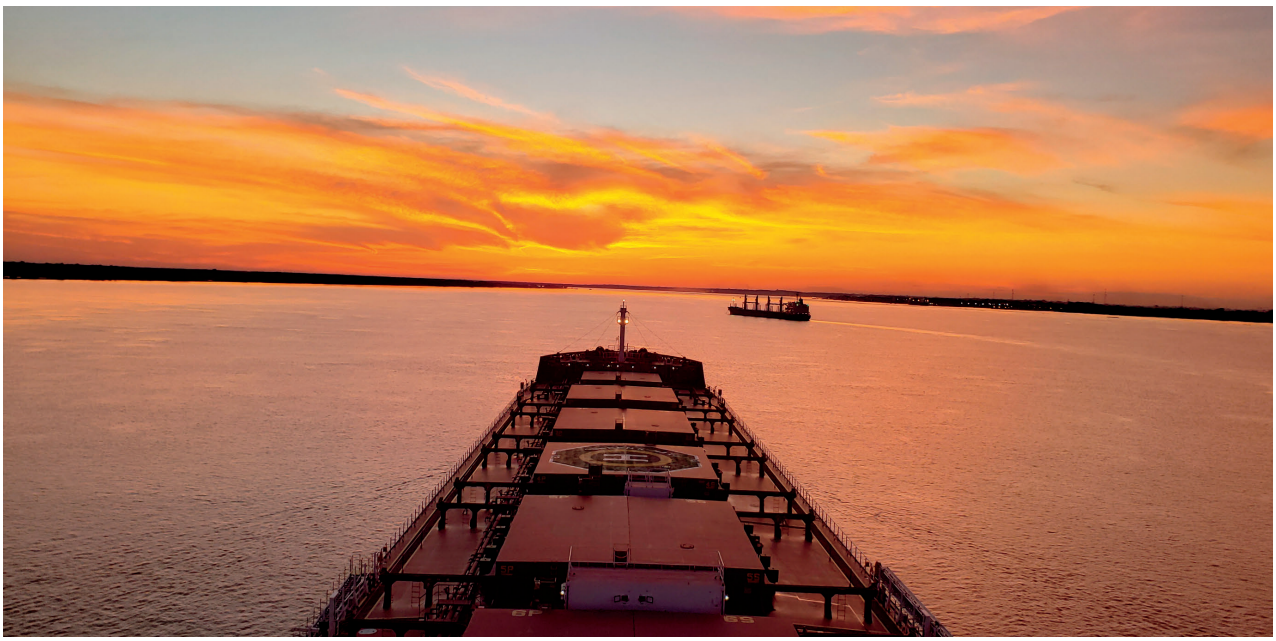

Neste sentido, os Colaboradores:

- devem sempre procurar se atualizar quanto a legislação vigente, cumprindo-a de forma inquestionável;

- não devem se submeter a quaisquer situações que possam configurar concussão (exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida), conflito de interesses, pagamentos ou recebimentos duvidosos;

- devem, no exercício de suas funções na ALPHAMAR, zelar pelo lançamento das informações operacionais, financeiras, fiscais, com recolhimentos exatos e pontuais de todas as obrigações e tributos pertinentes às atividades da ALPHAMAR;

- não devem utilizar, em qualquer hipótese, o trabalho infantil ou forçado, sempre em respeito aos direitos da criança e do adolescente, assim como, as resoluções da Organização Internacional do Trabalho;

- devem cumprir as leis e regulamentos em sua área de trabalho e nas relações com os demais Colaboradores, independentemente do cargo e função que estes exerçam, assim como, com os fornecedores, clientes e agentes do Poder Público.

A ALPHAMAR repudia, sendo expressamente proibido participar, patrocinar ou tolerar quaisquer práticas ilícitas.

7. DOS REGISTROS

Todos os registros operacionais, fiscais, contábeis, de obrigações tributárias acessórias etc. da ALPHAMAR devem observar as normas e leis aplicáveis, de forma absolutamente rigorosa, garantindo a necessária transparência para gerar relatórios autênticos.





8. DOCUMENTOS E REGISTROS DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA

Os Colaboradores, com fundamento nos princípios que regem este Código de Ética e Conduta, devem fornecer informações absolutamente precisas e seguras a respeito dos registros e documentos relativos às atividades empresariais da ALPHAMAR, devendo promover a adequada conservação de todos os dados e revisões dos documentos, mediante procedimentos legais e/ou fiscais inerentes.

Todos os registros devem ser corretos, completos e de acordo com as exigências e requisitos legais. Da mesma forma, todos os livros, registros, contas e demonstrações financeiras devem refletir, exatamente, as transações efetivadas.

Não é permitida a divulgação de documentos de carga ou quaisquer outros pertencentes à empresa. Formulários, relatórios ou demais tipos de documentos criados por colaboradores pertencem exclusivamente à Alphamar, não devendo ser compartilhados com terceiros.



9. O RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

Os sindicatos são representantes legítimos dos Colaboradores, o que é reconhecido pela ALPHAMAR, que repudia qualquer tipo de discriminação de Colaboradores sindicalizados.

10. O RELACIONAMENTO COM OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO

Para os fins deste Código consideramos:

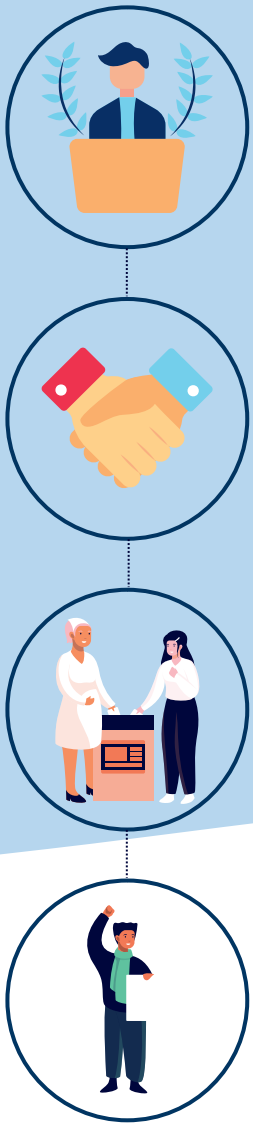

Funcionário(s) e Representante(s) do Poder Público: toda pessoa que:

(i) mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública na administração pública ou em empresas controladas pelo governo, incluindo sociedades de economia mista, fundações públicas, bem como empresa prestadora de serviços contratada ou conveniada para a execução de atividade objeto de concessão pela administração pública;

(ii) integra partido político, empregado ou outra pessoa agindo para ou em nome de partido político;

(iii) qualquer candidato a cargo público;

(iv) exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Pessoa(s) Relacionada(s): pessoas relacionadas a um Representante do Poder Público por qualquer razão, incluindo, sem limitação, membros da família ou parentes de Representante do Poder Público.

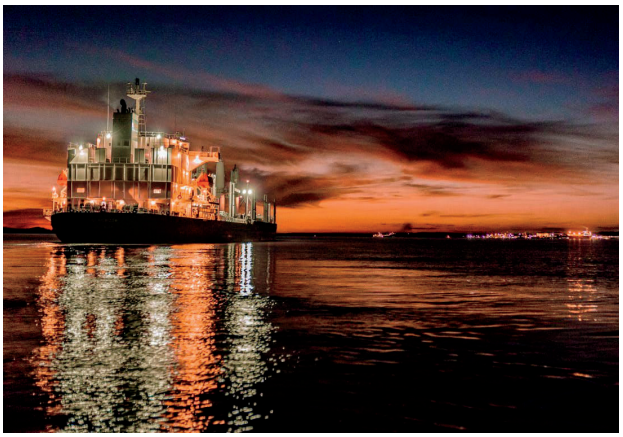



Com relação ao tema, é terminantemente proibido efetuar quaisquer pagamentos com a finalidade de realizar negócios, influenciar decisões ou induzir outrem a conceder permissões ou quaisquer benefícios indevidos para si ou para a ALPHAMAR.



Nossos Colaboradores ou Terceiros não devem aceitar pedidos ou provocar ou sugerir qualquer tipo de ajuda financeira, pagamento de qualquer taxa para antecipar resultados, gratificação, prêmio, comissão, doação, presente ou vantagem pessoal de qualquer espécie a quaisquer Colaboradores ou Representantes de Empresas Privadas (clientes, fornecedores e parceiros de negócio) ou quaisquer Funcionários ou Representantes do Poder Público ou Pessoas Relacionadas, em troca de facilidades para o exercício de suas atividades profissionais ou empresariais.

É proibido aos Colaboradores aceitarem presentes e afins do público com o qual se relacionam no exercício de suas atividades na ALPHAMAR, seja do Setor Público ou Privado, exceto brindes corporativos, claramente identificados e sem valor comercial, entendendo-se estes, por brindes qualquer item de valor inexpressivo, relativo à divulgação da marca, como canetas, agendas, calendário e afins.

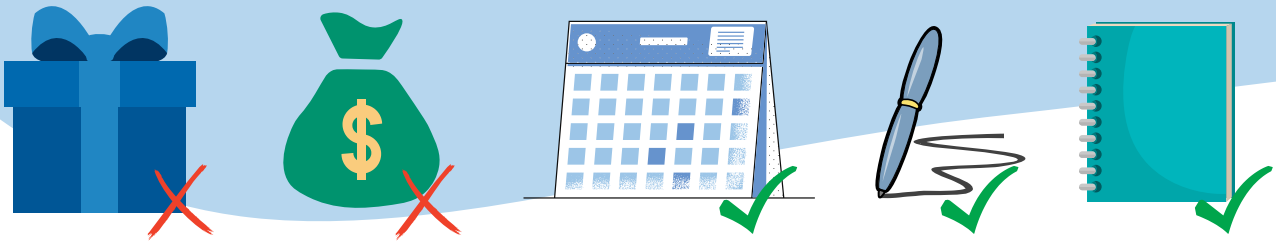

11. A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DA ALPHAMAR

A ALPHAMAR tem o compromisso de desenvolvimento sustentável, não só com relação às suas operações, mas, também no desenvolvimento de projetos em benefício das comunidades em torno de suas bases empresariais, levando em conta as práticas do ESG.

Com relação às atividades que exerce, a ALPHAMAR tem o compromisso de cumprir as leis, regulamentos, padrões, códigos e normas ambientais aplicáveis, priorizando a prevenção e mitigação da poluição, definindo objetivos e metas a partir de alternativas ambientais adequadas, promovendo a conscientização de seus Colaboradores quanto a ações de proteção do meio ambiente.

12. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Qualquer violação ao presente Código de Ética e Conduta é passível de aplicação de medidas disciplinares, com base na legislação brasileira vigente, podendo culminar no rompimento do vínculo trabalhista do Colaborador ou comercial com a ALPHAMAR, sem prejuízo de punições e indenizações previstas em lei.

13. OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Quaisquer dúvidas, sugestões e denúncias poderão ser feitas pelos canais de comunicação a seguir:

Dúvidas e Sugestões:
Comunicação aos Superiores
ou ao "Gente Falando com Gente".
Telefone: (13) 99186-1822;
Site: www.alphamar.com.br;



Denúncias:
Através do Canal de Ética.
Site: www.alphamar.com.br;
E-mail: ouvidoria@alphamarship.com.br

A ALPHAMAR assegura que todas as dúvidas, sugestões e denúncias recebidas serão tratadas com confidencialidade e sigilo, exceto quando houver a obrigação legal de informar as autoridades governamentais competentes, não sendo admitida pela ALPHAMAR, qualquer tipo de retaliação.

14. AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

É terminantemente proibida a divulgação por Colaboradores e Terceiros, a divulgação de quaisquer informações da Organização ALPHAMAR e/ou relativas a seus clientes e fornecedores, que não sejam comprovadamente de domínio público.



Os deveres de confidencialidade e sigilo das informações aqui determinados abrangem, também, comentários em locais públicos, tais como, mas não restritos a: colegas de trabalho aos quais as informações não sejam pertinentes ao respectivo desempenho de funções na empresa; tripulação e outras pessoas embarcadas em navios; prestadores de serviços nos portos; pessoas do círculo social e familiares; elevadores; restaurantes; shoppings centers; e etc.



As informações confidenciais ou privilegiadas da ALPHAMAR ou de terceiros obtidas no ambiente de trabalho não podem, de forma alguma, ser usadas em proveito próprio ou em benefício de quem quer que seja.



Imperativo é que as informações da ALPHAMAR são valiosas e confidenciais, cujo sigilo deverá ser mantido pelo Colaborador, mesmo ao final de seu contrato de trabalho, sob pena de medidas legais, inclusive, indenização por perdas e danos.

A ALPHAMAR está comprometida com o fiel cumprimento da Lei 13.709/18 (LGPD), na forma da Política de Proteção de Dados Pessoais disponível em: **<https://alphamarship.com.br/pt-br/politica-de-privacidade/>,** que deve ser observada em seus estritos termos por todos os Colaboradores e Terceiros que tenho acesso a dados pessoais tratados pela empresa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência: O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário, sendo válido por tempo indeterminado.

Aplicação e Eficácia: Este Código será distribuído a todos os Colaboradores e Terceiros, que deverão assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, não sendo permitido a quaisquer deles alegar desconhecimento das normas nele contidas, em qualquer hipótese ou sob qualquer argumento.

A ALPHAMAR compartilha com seus Colaboradores e Terceiros, a convicção de consolidar e desenvolver seus objetivos empresariais, sob os mais rigorosos princípios éticos.

Acompanhe a Alphamar:

@alphamarship

/company/alphamarship

/alphamaragenciamaritima

www.alphamarship.com.br

Alphamar
Agência Marítima